

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o constante no despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

Especiais — ser detentor da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Madalena, Largo do Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena do Pico, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, à data e à série do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo.

8.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos gerais exigidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 7 do presente aviso, podendo ser substituídos por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 — O não cumprimento do estipulado no n.º 8.2 determina a exclusão do concurso.

9.1 — Os requerimentos poderão ser adquiridos junto da Secção de Pessoal desta autarquia ou no *site* www.cm-madalena.pt.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) A prova teórica escrita de conhecimentos gerais;
- b) A avaliação curricular;
- c) A entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos descrita na alínea a) terá a duração aproximada de sessenta minutos e será de carácter eliminatório para os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A entrevista profissional de selecção, que será classificada numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13 — Classificação final — a classificação final e ordenação dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será a resultante da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
 PCE = prova de conhecimento gerais;
 AC = avaliação curricular;
 EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Sílvia Liliana Simões Seco, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, técnico superior de 1.ª classe.

Maria Leontina Rosa de Oliveira Dutra da Silva, chefe de secção de Contabilidade, Taxas e Licenças.

Vogais suplentes:

Maria Manuela da Silva Serpa, chefe de secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento.

Maria da Conceição Garcia Goulart Jorge, chefe de secção de Expediente, Arquivo e Documentação.

16 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

2611005175

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Edital (extracto) n.º 305/2007

José Manuel Saraiva Cardoso, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho de Manteigas, torna público que a Assembleia Municipal de Manteigas, em sua sessão ordinária realizada em 23 de Fevereiro do corrente ano, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou o Regulamento de Cedência de Utilização das Viaturas Municipais e o Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais.

23 de Março de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

2611005056

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 7357/2007

O Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 29 de Novembro de 2006, aprovou o projecto de regulamento de águas residuais.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no capítulo I, da parte IV, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se o referido projecto de regulamento, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da assembleia municipal dentro do prazo de 30 dias a contar da data da respectiva publicação.

Projecto do regulamento de águas residuais

Preâmbulo

A actualização do quadro jurídico-normativo nacional no sector das águas residuais com o intuito de garantir a sua conformidade com as normas comunitárias, entretanto produzidas sobre a matéria, veio a ser garantida com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, diploma que veio a ser complementado com a publicação do correspondente quadro regulamentar atinente